



**APOSTILAMENTO DE AJUSTE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9525/2022

Por este instrumento de parceria, de um lado o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ANA LÚCIA BUENO PERUCHI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.365.683-3 e do CPF nº 482.399.338-15, doravante denominado **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** e, o **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL – “CEBE”**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 44.793.248/0001-22, com sede na Avenida Adib Chaib, nº 1.111, no bairro Vila Pichatelli, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA PEDREIRA**, portador do RG nº 3.428.774 e do CPF nº 057.795.458-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando Termo de Colaboração nº 10/2022, firmado com a OSC **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL – “CEBE”** – Qualificar os adolescentes inscritos no programa, através do Curso de Qualificação Pré-Profissional e os aprendizes, através dos Cursos Específicos nas áreas Administrativa, Comercial e de Produção. Conquistar a frequência regular e aproveitamento dos adolescentes à escola, como pré-requisito para o seu desenvolvimento integral.

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando o parecer pedagógico favorável emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Educação;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016;

Assim, de comum acordo, resolvem realizar a presente Apostila ao Plano de Trabalho original com várias alterações/ajustes na aplicação de recursos para melhor execução do Plano de Trabalho, dentro da vigência do referido termo, sem modificação do valor global do Termo de Colaboração nº 08/2022, mediante às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Apostila tem, por objeto, ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho, com remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente Apostila foi realizada nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alínea b e c, do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidos os demais itens do Plano de Trabalho e as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 08/2022.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Mogi Mirim, 14 de março de 2023

ANA LÚCIA BUENO PERUCHI
Secretária de Educação

JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA PEDREIRA
Presidente
Presidente da OSC

De acordo:

GEERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB / SP - 184.171